



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO , NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.948.060/0001-30, sediado(a) na Rod. Empresário João Santos Filho, nº 3705, Eixo da Integração Jaboatão Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Hivson Luiz Soares**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.844.057 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.830.214-91, residente à Rua Francisco Mendes, 112, Apt. 102, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **contrato nº 05/2021**, processo administrativo nº 23077.032917/2022-07, com fundamento nos arts. 55, 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço** do **Contrato nº 05/2021**, que possui como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar-

condicionado para atender demandas da UFRN, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 2ª e 6ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 09 de abril de 2022 até o dia 09 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.492.264,17 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica concedido reajuste.

Parágrafo único. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA de (data) no importe de 11,29% conforme Cláusula 6.1.1 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 8100000000
- Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

3
prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 08 de ABRIL de 2022.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

HIVSON LUIZ

SOARES:44883021491

Assinado de forma digital por

HIVSON LUIZ

SOARES:44883021491

Dados: 2022.04.08 16:45:03 -03'00'

CONTRATADA

INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____